



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3729  
propepg@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## EDITAL Nº 153/PROPEPG/UFFS/2025

### ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_,  
para fins específicos de atendimento ao disposto no Edital \_\_\_\_\_ em  
consonância com a Resolução Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020, de 04 de janeiro de  
2021, que tendo sido aprovado(a) para uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e  
indígenas no Processo Seletivo de candidatos às vagas para o curso de Pós-graduação Lato  
sensu  Aperfeiçoamento  Especialização

Em \_\_\_\_\_, me  
autodeclaro  preto  pardo  indígena e assumo responsabilidade por estas  
informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal.

Local e Data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.